

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1268/XIV/2.^a

Recomenda a utilização de câmeras pelos agentes das forças de segurança nacionais

Exposição de motivos

Os elementos das forças de segurança vivem, actualmente, sob uma forte pressão da sociedade, muitas vezes injustificada e que não valoriza a real importância das funções que diariamente desempenham.

As suas acções são escrutinadas, como aliás devem ser, mas esse escrutínio nem sempre acontece da forma mais correcta e assertiva, pois são julgadas em praça pública por vídeos amadores que descontextualizam e revelam somente parte dos acontecimentos, não espelhando assim a sua verdadeira origem e contexto.

A proliferação de fotografias e vídeos nas redes sociais, que logo chegam aos meios de comunicação social, colocam em causa, não só o bom-nome das forças de segurança, como a integridade dos seus elementos e das suas respectivas famílias, sendo que a isto acresce o conhecimento público de que existem zonas no país em que a intervenção policial é necessária, mas ao mesmo tempo criticada.

Sempre que há um conflito entre elementos das forças de segurança e cidadãos – em especial com minorias que residem em bairros sociais ou zonas sensíveis – a sociedade ataca muitas vezes injustamente os agentes da autoridade, colocando em causa o seu profissionalismo. E este ataque é feito com base, além de questões puramente ideológicas e políticas, nas imagens supramencionadas com as condicionantes também imediatamente acima consideradas.

Face a esta situação, e como aliás o próprio Ministério da Administração Interna já reconheceu ao libertar verbas para esse efeito, é necessário equipar os elementos das forças da segurança nacionais com os meios necessários para garantirem a segurança de todos, mas também a sua própria.

Perante a gravidade desta situação, em que os agentes da autoridade são constantemente alvo de críticas e, inclusivamente, processos disciplinares, é chegada a hora de investir na transparência de toda a acção policial e tal só se consegue se os elementos das forças de segurança utilizarem câmeras de videovigilância nas suas fardas – também conhecidas por bodycams – nos carros-patrolha, nos quais deverão ser instaladas no espelho retrovisor para que fique registado o que acontece quando há uma intervenção em sede de circulação rodoviária.

Esta não é uma reivindicação nova, mas o facto de ainda não ter sido concretizada só atrasa a transparência da actuação policial, colocando-a em causa e colocando os próprios agentes em perigo. Com a introdução das câmeras supracitadas, toda a intervenção das forças de segurança seria objecto de vigilância, podendo-se, então, apurar com clareza o que efectivamente acontece em todas as intervenções destes elementos.

O momento que vivemos actualmente é de grande preocupação. Os elementos das forças de segurança são, constantemente, acusados das maiores barbaridades e o facto é que os inquéritos que são abertos para averiguação dos factos apenas libram estes profissionais a nível da força de segurança que representam, pois, parte da sociedade continua ainda assim por vezes a acusá-los de violência e de abuso de força.

As câmaras introduzidas nas fardas e nos carros-patrolha permitirão avaliar a situação de forma independente, evitando-se, assim, a troca de acusações entre as forças de segurança e os cidadãos que os acusam de brutalidade e só desta forma poderemos proteger os nossos agentes da autoridade e garantir também a nossa própria proteção em caso de, de facto, existirem abusos.

Por outro lado, a implementação desta medida não visa apenas proteger a nossa polícia. Visa também punir com maior efectividade aqueles que não cumprem as suas obrigações, colocando em causa o bom-nome e o trabalho de toda uma instituição, que é a Administração Interna.

Cientes de antemão que a adopção desta medida representará para o erário público um considerável aumento da despesa pública, certos estamos de que, em contrapartida, os benefícios serão muito maiores, na medida em que, entre outros aspectos, ficam melhor asseguradas a transparência e a clareza do contexto das ocorrências verificadas, bem como dos elementos em sede de prova testemunhal.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República reunida em sessão plenária, resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- Equipe já a partir de 2021 os elementos das forças de segurança com câmaras de videovigilância nas fardas e nos carros-patrolha para que seja assegurada a total integridade dos factos passíveis de serem objecto de queixa e escrutínio.

Lisboa, 13 de maio de 2021

O deputado
André Ventura